



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 9 DE SETEMBRO DE 2024 às 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: www.novobbmnet.com.br
CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos de recreação infantil para outubro de 2024, com serviços de locação de brinquedos, serviço de barraquinhas de alimentos (equipamentos, barraquinhas e mão de obra para pipoca, cachorros-quentes e algodões doces, sem inclusão dos alimentos), gincanas, apresentações teatrais, decorações, equipe de monitores infantis e equipe de limpeza.

FINALIDADE: Contratação de serviços comuns

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

TIPO DE LICITAÇÃO: Licitação com itens **exclusivos** a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) e **ampla concorrência**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 006/2024, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Secretária Municipal de Administração nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 - DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a **contratação de empresa especializada em eventos de recreação infantil para outubro de 2024, com serviços de locação de brinquedos, serviço de barraquinhas de alimentos (equipamentos, barraquinhas e mão de obra para pipoca, cachorros-quentes e algodões doces, sem inclusão dos alimentos), gincanas, apresentações teatrais, decorações, equipe de monitores infantis e equipe de limpeza**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

2.1- As empresas interessadas em participar do certame poderão, **opcionalmente**, vistoriar o local dos serviços para conhecimento da situação atual da infraestrutura existente no local do evento, realizar medições, questionamentos e levantamentos, bem como tomar conhecimento de todas as condições, características e peculiaridades inerentes ao objeto da contratação de forma a proporcionar o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta.

2.2- A vistoria deverá ocorrer em horário da unidade previamente agendado pelo e-mail: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br, e será acompanhada por colaborador da Secretaria de Educação, designado para esse fim.

2.2.1- No e-mail de agendamento, o interessado deverá mencionar o número do Processo licitatório, suas informações de contato (denominação razão/social, endereço e telefone) e da pessoa que realizará a visita (nome completo, CPF e telefone).

2.2.2- O representante da empresa, no momento da visita, deverá comprovar por simples procuração os poderes para representar a empresa interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

2.3- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, conforme disposição do art. 63, §4º, da Lei Federal 14.133/2021.

2.4- Caso a licitante realize a vistoria, a DECLARAÇÃO será expedida pela Secretaria de Educação.

2.4.1- Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a executar fielmente os termos do presente edital.

2.5- A **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, expedida pela Secretaria de Educação, **ou** a **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme modelos ANEXO V, deverá ser apresentado, junto aos demais documentos, na **FASE DE HABILITAÇÃO**.

2.6- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

4.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

4.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

5.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

5.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1- no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5- A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2** ao **5.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

6.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário** ou **Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca**.

6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

6.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

6.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

6.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

6.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

6.9- O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2- Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.3- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

7.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7- O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

7.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10- O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

7.11- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.11.1- No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

com prorrogações.

7.11.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1- Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.4- Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.2.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.2.2- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.2.3- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.3.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.3.2- empresas brasileiras;

8.3.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.4- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.4.1- Se a proposta de menor valor estiver acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.

8.4.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

8.4.3- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item.**

8.4.4- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.4.5- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.5- Por discricionariedade do Pregoeiro, a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, poderá ser efetuada quando do envio de sua Proposta readequada, devendo ajustar o valor proposto através da funcionalidade “redefinição de valor”.

8.6- Após a negociação do preço, o Pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para apresentação de sua PROPOSTA DE PREÇOS e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS) NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema (ficha técnica), acompanhada, **se for o caso, de documentos complementares.**

9.1.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/desclassificação.

9.1.3- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar documentos complementares, ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro *desclassificará* o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no item **10.5** e **10.5.1** deste Edital.

9.2- A PROPOSTA, conforme modelo constante do ANEXO II, deverá conter os seguintes elementos:

a) Valor Global da Proposta e Preços unitários e totais dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável: marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.2.1- A PROPOSTA READEQUADA deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

9.3- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, **sob pena de desclassificação.**

9.4- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1- O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na **Cláusula 9 acima**, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.2- Será desclassificada a proposta que:

10.2.1- deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.2.2- contiver vícios insanáveis;

10.2.3- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.4- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.6- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

10.3- Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.4- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.4.1- No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.2- Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

10.4.3- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 6/2024, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxílio na averiguação dos valores propostos.

10.5- Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.

10.5.1- Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no **item 8.1 e subitens** deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.6- Concluída a fase de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a etapa de Habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

11.1.1- O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.

11.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>)

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

c) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ), CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

11.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11.3.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

11.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

11.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6- Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

11.7- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

11.7.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.7.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 6/2024, o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, documentos e/ou amostras.

11.10- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou, se houver desclassificação nesta fase, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, adotando os procedimentos estabelecidos nos itens **10.5 e 10.5.1** e os desta cláusula.

11.11- Verificada o atendimento às condições de participação e a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

12 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

12.1- Verificado o atendimento e conformidade de todos os documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

12.2- O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Pregoeiro de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4- Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **RECURSO**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.4.1- O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **30 minutos**, sob pena de preclusão.

12.5- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.5.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

12.6- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, para adjudicação dos itens em objeto e homologação do presente certame.

12.7- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.7.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

12.7.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

13.2- A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizado no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

13.3- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento/prestação do serviço, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

13.3.1- Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VIII** deste Edital.

14.2- O Termo de Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo licitante na sua documentação e/ou no sistema BBMNET Licitações, competindo à CONTRATADA, **no prazo de 03 (três) dias úteis**:

a) No caso de assinatura eletrônica: A devolutiva do Termo de Contrato, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

b) No caso de assinatura convencional (física): A impressão e assinatura do Termo de Contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito à Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro, neste Município.

14.2.1- No caso de exigência de prestação de garantia contratual, o prazo para assinatura do contrato será prorrogado pelo mesmo prazo fixado para sua prestação.

14.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

14.4- Os ajustes, suas alterações e a rescisão do contrato, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14.5- Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6- Neste mesmo prazo, no ato de assinatura do contrato, a **empresa em recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

14.7- Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, ou não apresentar os documentos exigíveis para a assinatura, ou não efetuar a prestação de garantia contratual, quando exigível, nos prazos e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no **item 15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

14.8- É facultado à Administração, quando da ocorrência das hipóteses previstas no **item 14.7**, retomar a Sessão Pública e convocar os demais licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.9- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 14.8**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.10- Na hipótese de retomada da Sessão Pública para aplicação das disposições previstas nos **itens 14.8 e 14.9**, serão adotados os procedimentos licitatórios imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, inerentes às fases de aceitação e julgamento da proposta e de habilitação.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

15.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.6- fraudar a licitação

15.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1- Advertência:

15.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA/DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

15.2.2- Das multas:

15.2.2.1- A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.2.2- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

15.2.2.3- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a LICITANTE a processo executivo.

15.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:

15.2.3.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

15.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.4.2- A sanção estabelecida no item 15.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (cinco) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET**, através do site www.novobbmnet.com.br.

16.1.2- A impugnação ao edital também poderá ser protocolado, na **forma eletrônica**, através do **Guaçu Digital - Portal de Protocolo de Processos**, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou **presencialmente** no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

16.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no sítio eletrônico desta Prefeitura: www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html, e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET Licitações, no site: www.novobbmnet.com.br.

17.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 17.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

17.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.5- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

17.6- A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.

17.7- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: www.novobbmnet.com.br.

17.8- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

17.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

17.10- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11- Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.14- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.16- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.17- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.18- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

17.19- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.20- A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.21- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.22- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/.

17.22.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

17.23- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

18 – DOS ANEXOS DESTE EDITAL

18.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

- b) ANEXO II – Modelos de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Documentos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declarações;
- e) ANEXO V – Modelo de Declarações de Vistoria Técnica
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII – Modelo de Nomeação de Responsável Legal, Preposto e Testemunha;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato; e
- i) ANEXO IX – Termo de Ciência e de Notificação.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 22 de agosto de 2024.

THAÍS SUELEN DA SILVA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada em eventos de recreação infantil para outubro de 2024, com serviços de locação de brinquedos, serviço de barraquinhas de alimentos (equipamentos, barraquinhas e mão de obra para pipoca, cachorros-quentes e algodões doces, sem inclusão dos alimentos), gincanas, apresentações teatrais, decorações, equipe de monitores infantis e equipe de limpeza.

1.1.1- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos da aquisição, EPCs, EPIs e toda a instalação, equipamentos, materiais e insumos, todos os encargos trabalhistas, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes e transportes, deslocamento de empregados e refeições, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras da CONTRATANTE pelos produtos/serviços efetivamente adquiridos pela CONTRATADA.

1.1.2- Previsão de usufruto para o mês de outubro de 2024, considerando a data comemorativa "Dia das Crianças", respeitando os prazos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
01	01	GLB	SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL Prestação de serviço para recreação infantil no local Ginásio de Esportes FURNO para o período de 07 a 12 de outubro de 2024, contemplando locação de brinquedos, serviço de barraquinhas de alimentos (mão de obra e equipamentos para pipocas, cachorros-quentes, algodões doces), gincanas, serviço de recepção e entretenimento, apresentações teatrais, decorações, serviços de monitores infantis, serviços de limpeza, conforme SUBANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO SERVIÇOS.
02	01	GLB	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO INFANTIL Locação de Brinquedos para recreação infantil nas unidades CEIS e EMEFs e serviços de monitores infantis para cada brinquedo, para os dias 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2024 conforme SUBANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO SERVIÇOS.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1- A contratação visa o atendimento comemorativo ao dia/semana da criança, ocasião especial dedicada à celebração e valorização de nossas crianças, através da promoção do bem-estar infantil conduzido por brincadeiras, teatros e gincanas.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1- A solução encaminhada é a contratação, através da licitação eletrônica, de empresa especializada em realização de eventos com mão de obra inclusa e recreação infantil.

3.1.1- Assim, considerando a aquisição dos itens e a observância do quanto disposto no artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, observa-se que a demanda:

3.1.1.1- É conveniente a aquisição do objeto, sendo o cronograma realizado conforme tabela anexa.

3.2- As especificações estão contidas em SUBANEXO I deste Termo de Referência.

3.3- O regime de execução será de compra - aquisição remunerada de serviço e programada, nos prazos definidos no Termo de Referência.

4 - ESTIMATIVA DO PREÇO:

4.1- *Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, o valor estimado desta contratação em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.***

¹**Art. 24.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- Para cobrir as despesas oriundas dessa contratação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do para o exercício de 2024:

Ficha/Despesa	Órgão	Secretaria/Setor Solicitante	Tipos de Recursos
775	11.02.00	Secretaria de Educação	Próprios

6 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

6.1- SUSTENTABILIDADE:

6.1.1- Para mitigar os impactos ambientais, a empresa CONTRATADA deverá:

6.1.2- Separar corretamente os materiais recicláveis, facilitando o processo de reciclagem e com isso minimizando os impactos ambientais.

6.2- GARANTIA:

6.2.1 – Garantia dos Serviços durante mês de outubro de 2024.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1- Será adotado o critério de julgamento de menor preço por lote.

7.2- Qualificação Técnica: Conforme estabelecido no item 2 do ANEXO III do edital.

7.3- Vistoria Técnica: Conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Edital.

8 - DA GESTÃO DO CONTRATO:

8.1- Os gestores e fiscais por parte da CONTRATANTE para esse objeto estão designados abaixo conforme responsabilidades estabelecidas a cada um no artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:

8.1.1- Gestor do Contrato: Miguel Antonio Borges da Silva Junior - Diretor de Departamento - CPF 311.080.978-80 – Email pessoal: miguelborgesjr@hotmail.com, Email profissional: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br;

8.1.2- Gestor Substituto: Ana Carolina de Oliveira Domingos - Assessor II - CPF 359.704.938-99 - Email pessoal: anacarolina_carol1988@hotmail.com, Email profissional: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br.

8.2- A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

8.2.1- A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

8.3- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.5- As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6- A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1- PARA O EVENTO GINASIO DE ESPORTE FURNO:

9.1.1- O Cronograma do evento será de 07 a 12 de outubro de 2024, conforme SUBANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - CRONOGRAMA FURNO EMEIS.

9.1.2- A CONTRATADA deverá ter todo os equipamentos, materiais, acessórios montados, até o último dia anterior a realização do evento, para efeitos de testes e organizações.

9.1.3- A CONTRATADA com sua equipe deverá estar de prontidão a partir das 07:00 de cada dia do evento.

9.1.4- A chegada das crianças está programada para as 08:00 no período da manhã e as 13:30 do período da tarde.

9.1.5- Recepção das crianças pelos personagens e monitores com divisão em três grupos para cada monitor responsável.

9.1.6- Cada grupo de crianças será direcionado pelo seu monitor para uma atividade:

a) Grupo 01 – Brinquedos infláveis, cama elástica, piscina de bolinhas; tempo médio 45 minutos.

b) Grupo 02 – Gincanas; tempo médio 45 minutos.

c) Grupo 03 – Atividade com danças/ afins. Tempo médio 20 minutos.

9.1.7- Intervalo para lanche com rodízio de turmas com tempo médio de 20 minutos.

9.1.8- Junção das três turmas dentro ginásio para assistir a apresentação teatral.

9.1.9- Organização de turmas para receber o presente (presente de responsabilidade da Secretaria de Educação).

9.1.10- Organização para encerramento do evento. Aproximadamente as 11:00 período manhã e 16:30 período da tarde.

9.1.11- Limpeza do local pela CONTRATADA durante o período e preparação para recepção da próxima turma.

9.2- PARA O EVENTO CEIs EMEFs:

9.2.1- O Cronograma do Evento será nos dias 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2024, SUBANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA- CRONOGRAMA EVENTO CEIs EMEFs EMEBs 2024.

9.2.2- Os equipamentos deverão ser instalados/montados no dia do evento com uma hora de antecedência.

9.2.2.1- A CONTRADA deverá possuir em seu quadro de brinquedos, um brinquedo reserva de cada, em caso de apresentar algum tipo de defeito durante o evento.

9.2.2.1.1- A CONTRADA deverá trocar/substituir os brinquedos que apresentarem defeito no prazo máximo de 45 minutos.

9.2.3- A CONTRATADA com sua equipe de monitores deverá estar de prontidão a partir das 07:15.

9.2.3.1- Os monitores deverão acompanhar as crianças todo o tempo e serão responsáveis pela organização e segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

durante o uso dos brinquedos.

9.2.4- No final do dia, a retirada e transporte dos brinquedos será por conta e risco da CONTRATADA.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contatos a partir da entrega de cada evento, documentos fiscais, certidões exigidas e concordâncias da Secretaria de Educação.

10.1.1- A cópia da documentação fiscal e certidões exigidas em edital poderá ser encaminhada via e-mail para: daemogi@edu.mogiguacu.sp.gov.br.

10.2- O pagamento, dentro do prazo previsto, somente será efetuado após a liberação do documento fiscal da entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto do Encarregado da Secretaria de Educação.

10.2.1- Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela empresa vencedora.

10.3- Para recebimento dos pagamentos, a Licitante Vencedora deverá apresentar junto aos documentos fiscais, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

10.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados; e

10.3.2- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.4- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

10.5- A devolução da documentação fiscal pela PREFEITURA, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o serviço.

10.6- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa vencedora para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 10.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

10.7- Fica expressamente estabelecido que nos preços referentes aos serviços prestados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios da CONTRATADA, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração pela efetiva execução dos serviços em objeto.

10.8- Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, INSS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

10.9- A não apresentação dessas comprovações assegura a PREFEITURA o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos.

11.2- Responder pelos atos de seus empregados.

11.3- A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento e transporte do objeto, conforme exigências para o produto/serviço, nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

11.3.1- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA, atendendo as reclamações, durante todo o período do evento, como também posterior ao mesmo.

11.3.2- Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

11.3.3- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

11.3.4- Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do serviço contratado.

11.3.5- Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estipulados neste Termo de Referência.

11.3.6- Responsabilizar-se com pontualidade pela entrega nas quantidades solicitadas e de acordo com a Autorização de Fornecimento.

11.3.7- Reparar e/ou substituir equipamentos, peças e/ou partes que apresentarem defeitos em prazo imediato, por sua conta e risco, sem nenhum custo à PREFEITURA.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1- Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

13.1- Constitui motivos para denúncia do contrato decorrente deste Termo de Referência o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

13.2- A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

motivos de caso fortuito ou de força maior.

13.2.1- Para os casos previstos no item anterior, a CONTRATANTE poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

13.3- As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao “interesse público”.

Responsáveis pelo Termo de Referência:

PAULO ALEXANDRE PALIARI

MICHELLE APARECIDA GRITSPA DOS REIS

MIGUEL ANTÔNIO BORGES DA SILVA JÚNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

SUBANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA- DESCRIÇÃO SERVIÇOS

SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL

Prestação de serviço para recreação infantil no local Ginásio de Esportes FURNO para o período de 07 a 12 de outubro de 2024, contemplando locação de brinquedos, serviço de barraquinhas de alimentos (mão de obra e equipamentos para pipocas, cachorros-quentes, algodões doces), gincanas, apresentações teatrais, decorações, serviços de monitores infantis e serviços de limpeza.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO (Considerar para atendimento do dia 07 a 12 de outubro com exceção da barraquinha de cachorro- quente que será do dia 07 ao 11 apenas)	FURNO (qtde Brinquedos)	QTDE DIAS
01	GLOBAL	Locação de Kit Play Dino - Composto por brincadeiras, uma de pular, uma piscina de bolinhas e uma de escorregar. Medidas: 05metros comprimento, 3,60m largura e 3,20m altura.	01	06
		Locação de Kit Play Centopeia - Composto por brincadeiras, uma de pular, uma de escalar e uma de escorregar. Medidas: 05 metros comprimento, 3,60m largura, e 4,5m altura.	01	06
		Locação de Kit Play Roda Gigante - Composto por brincadeiras, uma de pular, uma piscina de bolinhas e uma de escorregar. Medidas: 05metros comprimento, 3,60m largura e 3,20m altura.	01	06
		Locação Cama Elástica Grande Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 4,40mx4,40m.	03	06
		Locação Piscina de Bolinha - Medidas aproximadas 03x03m, capacidade para 04 crianças - 0 a 06 anos.	01	06
		Locação Escorregador Inflável Pequeno - Medidas aproximadas 2,8m(comprimento) 2 x 5 larguras e 3,20 m altura.	01	06
		Locação Escorregador inflável Grande Medidas aproximadas 5,8m (comprimento) x 3,0m (largura) x 4,2m (altura)	03	06
		Locação Pula-Pula e Escorrega - Composto por brincadeiras uma de pular e outra de escorregar. Medidas aproximadas 07m (altura) x 4,5(comprimento) x 3,5m (largura).	2	06
		Locação Barraquinha de pipoca - barraquinha caracterizada com escrita/indicação, com todos os aparatos/equipamentos necessários à utilização do evento. Acompanha profissional para servir.	2	06
		Serviço de Barraquinha de algodão doce - barraquinha caracterizada com escrita/indicação, com todos os aparatos/equipamentos necessários à utilização do evento. Acompanha profissional para servir.	2	06
		Serviço de Barraquinha de cachorro-quente APENAS PARA OS DIAS 07,08,09,10,11 - barraquinha caracterizada com escrita/indicação, com todos os aparatos/equipamentos necessários à utilização do evento. Acompanha profissional para servir.	2	05
Serviço de Gincana/DANÇAS - Gincanas infantis compreendendo: Estafetas - corrida, bexigas, bolinhas coloridas, cordas, brincadeiras musicais, afins (atividades com dança com profissionais qualificados, interpretações, expressões corporais e vocais etc.). Acompanha todos os materiais/acessórios necessários à execução. Equipe mínima composta por 06 recreadores.	11	-		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

	<p>Serviço de Recepção e Entretenimento e Apresentação teatral:</p> <p>- Recepção e Entretenimento – A equipe teatral recebe as crianças e permanecerá durante 20 minutos após a recepção para fotos e afins.</p> <p>- Apresentações teatrais com mínimo de 09 personagens devidamente caracterizados, 02(dois) sonoplastas com a temática NO MUNDO DOS BRINQUEDOS(personagens infantis que traduzam a infância dos desenhos e atuem a imaginação(dos tipos Mickey ou afins, minnie ou afins, princesas em geral, ou super heróis, Buzz Lightyears ou afins, woody ou afins, jessie ou afins, Olaf e afins) enredo caixa de brinquedos) ou similar, que sejam dinâmicos e participativos, sadios, com duração mínima de 20 minutos por apresentação. Equipe mínima composta por 13 profissionais (10 atores, 02 para serviços de sonoplastias e 01 para direção).</p> <p>Todos os aparatos, insumos e materiais necessários a perfeita execução do objeto, deverão estar inclusos no serviço.</p>	11	-
	<p>Serviço de Decoração –</p> <p>Decorar para o período de 07 a 12 de outubro de 2024) aproximadamente 15 tendas tamanhos diversos (tendas não inclusas) com tecidos de Lycra, arcos de bexiga no local do evento, placas de comunicação indicando setores (arena de brincadeiras, brinquedos, praças de alimentação, atrações, afins), 60 metros de gradil de proteção decorados, portal de entrada inflável nas cores vermelho, azul, verde e branco de 4x6 metros. Toda a decoração DEVERÁ SER REFEITA/REPARADA quando necessário.</p>	1	-
	<p>Serviços de Monitoria/Apoio Infantil - Monitorar as crianças nos brinquedos (um por brinquedo), três para grupos de crianças, e três para coordenação/supervisão do evento.</p>	19	06
	<p>Serviço de equipe de Limpeza -- Total mínimo de 02 profissionais. Limpeza dos banheiros e do espaço em geral, coletar e organizar os resíduos/lixos provenientes do evento em local estabelecido. Todos os produtos, aparatos, materiais necessários á execução do objeto estão incluso no preço.</p>	1	06

LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO INFANTIL

Locação de Brinquedos para recreação infantil nas unidades CEIs e EMEFs com monitores infantis para cada brinquedo, para os dias 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2024 conforme Anexo XI cronograma CEIs EMEFs.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CEIs EMEFs	QTDE DIAS
02	GLOBAL	Locação Cama Elástica Pequena –Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 2,50mx2,50.	15	01
		Locação Cama Elástica Média - Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 3,10mx3,10m.	13	01
		Locação Cama Elástica Grande Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 4,40mx4,40m.	47	01
		Locação Piscina de Bolinha – Medidas aproximadas 03x03m, capacidade para 04 crianças – 0 a 06 anos.	17	01
		Locação Escorregador inflável Grande Medidas aproximadas 5,8m (comprimento) x 3,0 m (largura) x 4,2m (altura)	29	01
		Serviços de Monitoria/Apoio Infantil - Instruir e Monitorar as crianças nos brinquedos (um por brinquedo)	121	01

ORGANIZAÇÃO DE EVENTO FURNO: OUTUBRO – MÊS DA CRIANÇA 2024

- LOCAL: **GINÁSIO DE ESPORTES FURNO** – R. Antonio de Freitas, nº421 – Parque Cidade Nova – 13845-422
- DIAS **07,08, 09 10, 11 DE OUTUBRO (EMEFs) - APROXIMADAMENTE 3.426 ALUNOS E PROFISSIONAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

- DIA 12 DE OUTUBRO (Aberto ao público)
- PÚBLICO-ALVO: EMEIs (crianças 04 e 05 anos).

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO:

- PARA O EVENTO GINÁSIO DE ESPORTE FURNO:

- O Cronograma do Evento será de 07 a 12 de outubro de 2024, ANEXO – CRONOGRAMA GINÁSIO DE ESPORTE FURNO;
- A CONTRATADA deverá ter todo os equipamentos, materiais, acessórios montados, até o último dia anterior a realização do evento, para efeitos de testes e organizações.
- A CONTRATADA com sua equipe deverá estar de prontidão a partir das 07:00 de cada dia do evento.
- A chegada das crianças está programada para as 08:00 no período da manhã e as 13:30 do período da tarde.
- Recepção das crianças pelos monitores com divisão em três grupos para cada monitor responsável.

- Cada grupo de crianças será direcionado pelo seu monitor para uma atividade:
 - a) Grupo 01 - brinquedos infláveis, cama elástica, piscina de bolinhas; tempo médio 45 minutos
 - b) Grupo 02 – Gincanas; tempo médio 45 minutos
 - c) Grupo 03 – Atividade com danças/ afins. Tempo médio 20 minutos

- Intervalo para lanche com rodízio de turmas com tempo médio de 20 minutos
- Junção das três turmas dentro ginásio para assistir a apresentação teatral.
- Organização de turmas para receber o presente (presente de responsabilidade da Secretaria de Educação)
- Organização para encerramento do evento. Aproximadamente as 11:00 período manhã e 16:30 período da tarde.
- Limpeza do local pela CONTRATADA durante o período e preparação para recepção da próxima turma.

- PARA O EVENTO CEIs EMEFs

- O Cronograma do Evento será nos dias 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2024, ANEXO - CRONOGRAMA CEIs EMEFs;
- Os equipamentos deverão ser instalados/montados no dia do evento com uma hora de antecedência.
- A CONTRADA deverá possuir em seu quadro de brinquedos, um brinquedo reserva de cada, em caso de apresentar algum tipo de defeito durante o evento.
- A CONTRADA deverá trocar/substituir os brinquedos que apresentarem defeito no prazo máximo de 45 minutos.
- A CONTRATADA com sua equipe de monitores deverá estar de prontidão a partir das 07:15;
- Os monitores deverão acompanhar as crianças todo o tempo e serão responsáveis pela organização e segurança durante o uso dos brinquedos.
- No final do dia, a retirada e transporte dos brinquedos será por conta e risco da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

SUBANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA- CRONOGRAMA FURNO EMEIS

- LOCAL: **GINÁSIO DE ESPORTES FURNO** - R. Antonio de Freitas, nº421 - Parque Cidade Nova - 13845-422
- DIAS **07,08,09,10, 11 DE OUTUBRO (EMEIS)** - APROXIMADAMENTE 2.718 ESTUDANTES
- DIA **12 DE OUTUBRO (Aberto ao público)**
- PÚBLICO-ALVO: **EMEIS (estudantes de 04 e 05 anos)**

		ESCOLAS	PERSPECTIVA DE ESTUDANTE
07/10	MANHÃ 08:00 às 11:00	EMEI ADRIANA MISSIO- JD. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	102
		EMEI VEREADOR JOÃO VERIDIANO FRANCO - JD. YPÊ II	103
		EMEI MARIA QUINELLI DE OLIVEIRA - MARTINHO PRADO JR.	90
		EMEI MÁRCIA KUNTZ DE ALMEIDA POLITO - JD. GUAÇUANO	36
		EMEI FRANCISCO MAMEDE - JD. YPÊ I	21
		EMEI MAÍRA MORARI CASAGRANDE - JD. YPÊ III	45
		TOTAL	397
	TARDE 13:30às 16:30	EMEI MÁRCIA KUNTZ DE ALMEIDA POLITO - JD. GUAÇUANO	19
		EMEI FRANCISCO MAMEDE - JD. YPÊ I	20
		EMEI MAÍRA MORARI CASAGRANDE - JD. YPÊ III	23
		EMEI PROF. JOSÉ MARIA RANGEL - JD. YPÊ V	62
		EMEI EVA APARECIDA ESTANCIAL TEODORO - JD. YPÊ VI	20
		EMEI JOÃO BATISTA LEISTER - JD. NOVO I	34
		EMEI JESNER FALSETE - JD. SANTA MARIA	17
		EMEI FRANCISCA DE LIMA - VILA SÃO CARLOS	25
	TOTAL DE CRIANÇAS	220	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

<u>08/10</u>	MANHÃ 08:00 às 11:00	EMEI HERMÍNIO ZANCO - JD. SANTOANDRÉ	82
		EMEI PROFA. CLEYDE PINHEIRO VOLPE - JD. ROSA CRUZ	42
EMEI FRANCISCA DE LIMA - VILASÃO CARLOS	42		
EMEI EVA APARECIDA ESTANCIALTEODORO - JD. YPÊ VI	22		
EMEI JOÃO BATISTA LEISTER - JD. NOVO I	60		
EMEI JESNER FALSETE - JD. SANTAMARIA	37		
EMEI PROFA. TEREZINHA AP. V. DE CAMARGO - JD. MUNHOZ	40		
EMEB UBIRAJARA RAMOS	48		
EMEB PADRE ESTEVO LAURINDO	37		
EMEI PROFA. GUILHERMINA L. RODRIGUES - JD. IGAÇABA			
TOTAL DE CRIANÇAS	410		
TARDE 13:30 às 16:30	EMEI YOLE B. OLIVEIRA - CHÁCARA ALVORADA	42	
	EMEI FRANCISCO MARTINHO MIRANDA FILHO - STA. TEREZINHA II	64	
	EMEI VEREADOR JUVENAL RODRIGUES - JD. SANTA CECÍLIA	94	
	EMEB UBIRAJARA RAMOS	46	
	TOTAL DE CRIANÇAS	246	

<u>09/10</u>	MANHÃ 08:00 às 11:00	EMEI YOLE B. OLIVEIRA – CHÁCARA ALVORADA	72
		EMEI PROF. JOSÉ MARIA RANGEL - JD. YPÊ V	82
		EMEI MARINA FALSETTI - JD. PRESIDENTE	16
		EMEI MÁRIO VEDOVELLO - JD. ZANIBONI	122
		EMEI PROFA. MARISA DE FÁTIMA S. FERRAZ - PQ. DOS EUCALIPTOS	37
		CEI FRANCISCA MARIA DE JESUS SILVA (manter de manhã) Martinho Prado	20
		CEI JEANNE PAULE M.S. VAN PARYS (manter de manhã) Martinho Prado	36
		TOTAL DE CRIANÇAS	385



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

	TARDE 13:30 às 16:30	EMEI VICTÓRIA BUENO FANTINATO	27
		EMEI GILBERTO BUENO - JD. ESPLANADA	92
		EMEB PADRE ESTEVO LAURINDO	40
		EMEI PROFA. GUILHERMINA L. RODRIGUES- JD. IGAÇABA	
		EMEB CORONEL JOAQUIM LEITE	21
		EMEI PROFA. MARIA LUIZA SARTORÃO SGARBI- NOVA LOUZÃ	
TOTAL DE CRIANÇAS	180		

10/10	MANHÃ 08:00 às 11:00	EMEB GUILHERMINA	27
		EMEI OSCAR PANSANI - JD. HEDY	
		EMEI VEREADOR JUVENAL RODRIGUES- JD. SANTA CECÍLIA	86
		EMEI FRANCISCO MARTINHO MIRANDA FILHO - STA. TEREZINHA II	67
		EMEI IVONE SOARES- JD. BANDEIRANTES	35
		EMEI VICTÓRIA BUENO FANTINATO	28
	TOTAL DE CRIANÇAS	243	
	TARDE 13:30 às 16:30	EMEB GUILHERMINA	27
		EMEI OSCAR PANSANI - JD. HEDY	
		EMEI MARINA FALSETTI - JD.PRESIDENTE	21
		EMEI PROFA. IZETE GONÇALVES MAMEDE - JD. CHAPARRAL	113
		TOTAL DE CRIANÇAS	161



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

11/10	MANHÃ 08:00 às 11:00	EMEI GILBERTO BUENO - JD. ESPLANADA	92
		EMEI PROFA. IZETE GONÇALVES MAMEDE - JD. CHAPARRAL	89
		EMEI VEREADOR JAYME PANSANI – VILA PARAÍSO	42
		EMEI Prof.ª. ANA FRANCISCA MAMEDE - ROSEIRA	17
		EMEI PREF. ALTINO MARTINI - JD. ITACOLOMY	16
		EMEI PROF. OLAVO DE OLIVEIRA - JD. PLANALTO VERDE	20
		EMEI PROF. FRANCISCO R. SAMPAIO - JD. ITAMARATY	21
		TOTAL DE CRIANÇAS	297
		TARDE 13:30 às 16:30	EMEI PREF. ALTINO MARTINI - JD. ITACOLOMY
	EMEI PROF. OLAVO DE OLIVEIRA - JD. PLANALTO VERDE		23
	EMEI PROF. FRANCISCO R. SAMPAIO - JD. ITAMARATY		22
	EMEI IVONE SOARES - JD. BANDEIRANTES		19
	EMEI PROFA. THEREZINHA AP. V. DE CAMARGO - JD. MUNHOZ		20
	EMEI PROFA. MARISA DE FÁTIMA S. FERRAZ - PQ. DOS EUCALIPTOS		37
	EMEI PROFA. CLEYDE PINHEIRO VOLPE - JD. ROSA CRUZ		21
TOTAL DE CRIANÇAS	179		
12/10	HORÁRIO ÚNICO 09:00 às 15:00		ABERTO AO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

SUBANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA- CRONOGRAMA EVENTO CEIs EMEFs EMEBs 2024

ESCOLAS	ENDEREÇO	Perspectiva de estudantes	Piscina de bolinhas	Cama Elástica pequena	Cama Elástica Media	Cama Elástica Grande	Escorregador inflável	Serviço de Monitor	Cronograma de Execução
EMEF ANIRA CAMPOS SILVA - 1º DIA	Rua Eduardo Marchiori, 70	502	não	não	1	2	1	4	Quarta-feira 16/10/2024 Manhã 07:30 as 12:00 Tarde 13:30 as 18:00
EMEF MÁRCIA HELENA MARTINI F. RISOLA 1º DIA	Rua Dr. Walter Fernandes de Oliveira Júnior, 200	830	não	não	1	2	1	4	Quarta-feira 16/10/2024 Manhã 07:30 as 12:00 Tarde 13:30 as 18:00
EMEF PROFº MILTON FRANCO DE FARIA	Rua Joaquim Lino de Almeida, 90	301	não	não	1	1	1	3	Quarta-feira 16/10/2024 Manhã 07:30 as 11:30 Tarde 13:30 as 17:30
EMEF PROFª GUILHERMINA L. RODRIGUES	Praça Hermínio Bueno, S/N	252	não	não	não	1	1	2	Quarta-feira 16/10/2024 Manhã 07:30 as 11:30 Tarde 13:30 as 17:30
CEI LEONOR MENDES DE BARROS-JD. ESPLANADA	Rua Domingos Toso, 115 Jd. Esplanada	146	2	2	não	não	não	4	Quarta-feira 16/10/2024 Manhã 08:00 as 11:00 Tarde 12:00 as 16:00
EMEF ANIRA CAMPOS SILVA - 2º DIA	Rua Eduardo Marchiori, 70	502	não	não	1	2	1	4	Quinta-feira 17/10/2024 Manhã 07:30 as 12:00 Tarde 13:30 as 18:00
EMEF MÁRCIA HELENA MARTINI F. RISOLA 2º DIA	Rua Dr. Walter Fernandes de Oliveira Júnior, 200	830	não	não	1	2	1	4	Quinta-feira 17/10/2024 Manhã 07:30 as 12:00 Tarde 13:30 as 18:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

EMEF PREF. CARLOS FRANCO DE FARIA	Rua Das Tulipas, 11	197	não	não	não	1	1	2	Quinta-feira 17/10/2024 Manhã 07:30 as 11:30 Tarde 13:30 as 17:30
CEI MAESTRO GERALDO VEDOVELLO- JARDIM NOVO I	Rua Vereador Pedro Franco de Campos, 486 Jardim Novo I	82	2	1	não	não	não	3	Quinta-feira 17/10/2024 Manhã 08:00 as 11:00 Tarde 12:00 as 16:00
CEI SINÉSIO RAMOS- JARDIM NOVO II	Rua Honório Orlando Martini, 385 Jardim Novo II	84	2	1	não	não	não	3	Quinta-feira 17/10/2024 Manhã 08:00 as 11:00 Tarde 12:00 as 16:00
EMEF PADRE ESTEVO F. LAURINDO	Rua Guaranis, 40	212	não	não	não	1	1	2	Sexta-feira 18/10/2024 Manhã 07:30 as 11:30 Tarde 13:30 as 17:30
EMEF PROFª EMÍLIA VEDOVELLO PEDROSO	Rua Colorado, 98	192	não	não	não	1	1	2	Sexta-feira 18/10/2024 Manhã 07:30 as 11:30 Tarde 13:30 as 17:30
EMEF JOÃO BUENO JUNIOR	Praça Barão do Rio Branco, S/N	381	não	não	não	1	1	2	Sexta-feira 18/10/2024 Manhã 07:30 as 12:00 Tarde 13:30 as 17:30
CEI ADOLPHINA DE SOUZA MARTINI- YPÊ II	Rua Cianorte, 78 Jardim Ipê II	103	2	2	não	não	não	4	Sexta-feira 18/10/2024 Manhã 08:00 as 11:00 Tarde 12:00 as 16:00
CEI ALZIRA SILVA VEDOVELLO "DONA ZIZI"- JD. YPÊ VI	Rua José Cavalheri, 100 Jardim Ipê VI	98	2	2	não	não	não	4	Sexta-feira 18/10/2024 Manhã 08:00 as 11:00 Tarde 12:00 as 16:00
EMEF PROFª INÁ AP. DE O. MARCONI	Rua José Rodrigues Neto, 2315	464	não	não	não	2	1	3	Segunda-feira 21/10/2024 Manhã 07:30 as 11:30 Tarde 13:30 as 17:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

EMEF ALICE DE CAMPOS SILVA	Rua Anselmo Pessini, 07	428	não	não	não	2	1	3	Segunda-feira 21/10/2024 Manhã 07:30 as 11:30 Tarde 13:30 as 17:30
EMEF Profª ISAURA ANA DE FREITAS CAMPOS TEREZINHA II 1º DIA	Rua José Jaime de Campos, 30	692	não	não	1	2	1	4	Segunda-feira 21/10/2024 Manhã 07:30 as 11:30 Tarde 13:30 as 17:30
CEI RUY BUENO	Rua Geraldo Marchesi, 245, Jardim Pansani	121	2	2	não	não	não	4	Segunda-feira 21/10/2024 Manhã 08:00 as 11:00 Tarde 12:00 as 16:00
EMEF PROF. ANTONIO CARNEVALLE FILHO	Rua Cristóvão Colombo, 2101	372	não	não	não	2	1	3	Terça-feira 22/10/2024 Manhã 07:30 as 11:30 Tarde 13:30 as 17:30
EMEF Profª ISAURA ANA DE FREITAS CAMPOS TEREZINHA II 2º DIA	Rua José Jaime de Campos, 30	692	não	não	1	2	1	4	Terça-feira 22/10/2024 Manhã 07:30 as 11h30 Tarde 13:30 as 17h30
EMEF ANTONIO GIOVANI LANZI	Rua Sete de Setembro, 72	358	não	não	não	2	1	3	Terça-feira 22/10/2024 Manhã 07:30 as 12:00 Tarde 13:30 as 18:00
EMEF PROFª RITA DE CÁSSIA G. DA S COLA	Av. Clotilde Miachon Bueno, 80	485	não	não	não	2	1	3	Terça-feira 22/10/2024 Manhã 07:30 as 12:00 Tarde 13:30 as 18:00
EMEF MARIA DIVA FRANCO DE OLIVEIRA	Rua Antonio Pataro,780	542	não	não	1	2	1	3	Terça-feira 22/10/2024 Manhã 07:30 as 12:00 Tarde 13:30 as 17:30
CEI MARIA CANDIDA DA SILVA	Rua João Cornélio, 245 Jd. Bandeirantes	118	2	2	não	não	não	4	Terça-feira 22/10/2024 Manhã 08:00 as 11:00 Tarde 12:00 as 16:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

EMEF ADIRCE CENEDEZE CAVEANHA - 1º DIA	Rua José Rubens Caveanha, 151	686	não	não	não	2	1	3	Quarta-feira 23/10/2024 Manhã 07:30 as 12:00 Tarde 13:30 as 17:30
EMEF PROFº GERALDO SORG - 1º DIA	Rua Zulmira Freitas da Costa, 125	630	não	não	1	2	1	4	Quarta-feira 23/10/2024 Manhã 07:30 as 12:00 Tarde 13:30 as 18:00
EMEF CORONEL JOAQUIM LEITE DE SOUSA	Rod. SP 342, Km 187, s/nº	202	não	não	1	1	1	3	Quarta-feira 23/10/2024 Manhã 07:30 as 12:00 Tarde 13:30 as 17:30
EMEF WALDOMIRO CALMAZINI -1º DIA	Rua Francisco Alves Pereira, 390	883	não	não	1	2	1	4	Quarta-feira 23/10/2024 Manhã 07:30 as 12:00 Tarde 13:30 as 17:30
CEI JEANNE PAULE MARIE SCHELLEN VAN PARYS- MARTINHO PRADO JR.	Rua João Quinelli, 180 Martinho Prado Jr.	89	2	2	não	não	Não	4	Quarta-feira 23/10/2024 Manhã 08:00 as 11:00 Tarde 12:00 as 16:00
EMEF ADIRCE CENEDEZE CAVEANHA - 2º DIA	Rua José Rubens Caveanha, 151	686	não	não	não	2	1	3	Quinta-feira 24/10/2024 Manhã 07:30 as 12:00 Tarde 13:30 as 17:30
EMEF PROFº GERALDO SORG - 2º DIA	Rua Zulmira Freitas da Costa, 125	630	não	não	1	2	1	4	Quinta-feira 24/10/2024 Manhã 07:30 as 12:00 Tarde 13:30 as 18:00
EMEF WALDOMIRO CALMAZINI - 2º DIA	Rua Francisco Alves Pereira, 390	883	não	não	1	2	1	4	Quinta-feira 24/10/2024 Manhã 07:30 as 12:00 Tarde 13:30 as 17:30
EMEF PROFª MARINA AP. R PASCHOALOTTI	Rua Jair Pedro da Silva, 200	346	não	não	não	1	1	2	Quinta-feira 24/10/2024 Manhã 07:30 as 12:00 Tarde 13:30 as 17:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

CEI FRANCISCA MARIA DE JESUS SILVA- MARTINHO PRADO JR.	Rua Benedito de Lima, 530 Martinho Prado Jr.	56	1	1	Não	não	não	2	Quinta-feira 24/10/2024 Manhã 08:00 as 11:00 Tarde 12:00 as 16:00
EMEF PROFª CLAUDINA DE O. RAMOS	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, 555	316	não	não	não	1	1	2	Sexta-feira 25/10/2024 Manhã 07:30 as 11:30 Tarde 13:30 as 17:30
EMEB UBIRAJARA RAMOS	Av. Alibio Caveanha	397	não	Não	1	2	1	4	Sexta-feira 25/10/2024 Manhã 07:30 as 11:30 Tarde 13:30 as 17:30
EMEF PROFª MARIA JÚLIA BUENO	Av. Washington Luis, 314	267	não	não	não	1	1	2	Sexta-feira 25/10/2024 Manhã 07:30 as 11:30 Tarde 13:30 as 17:30
EMEF CLEONICE AP DA CRUZ K THIELE	Rua Francisco Montedioca, S/N	354	não	não	Não	1	1	2	Sexta-feira 25/10/2024 Manhã 07:30 as 11:30 Tarde 13:30 as 17:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação importante: Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2024 - PROCESSO nº 13.834/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos de recreação infantil para outubro de 2024, com serviços de locação de brinquedos, serviço de barraquinhas de alimentos (equipamentos, barraquinhas e mão de obra para pipoca, cachorros-quentes e algodões doces, sem inclusão dos alimentos), gincanas, apresentações teatrais, decorações, equipe de monitores infantis e equipe de limpeza.

DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
INSC. ESTADUAL		
ENDEREÇO COMPLETO		
CIDADE / ESTADO		
CEP:		
EMAIL	FONE	

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, readequado ao valor ofertado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO (Considerar para atendimento do dia 07 a 12 de outubro com exceção da barraquinha de cachorro-quente que será do dia 07 ao 11 apenas)	FURNO (qtde Brinquedos)	QTDE DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GLOBAL	Locação de Kit Play Dino - Composto por brincadeiras, uma de pular, uma piscina de bolinhas e uma de escorregar. Medidas: 05metros comprimento, 3,60m largura e 3,20m altura.	01	06	R\$	R\$
		Locação de Kit Play Centopeia - Composto por brincadeiras, uma de pular, uma de escalar e uma de escorregar. Medidas: 05 metros comprimento, 3,60m largura, e 4,5m altura.	01	06	R\$	R\$
		Locação de Kit Play Roda Gigante - Composto por brincadeiras, uma de pular, uma piscina de bolinhas e uma de escorregar. Medidas: 05metros comprimento, 3,60m largura e 3,20m altura.	01	06	R\$	R\$
		Locação Cama Elástica Grande Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 4,40mx4,40m.	03	06	R\$	R\$
		Locação Piscina de Bolinha - Medidas aproximadas 03x03m, capacidade para 04 crianças - 0 a 06 anos.	01	06	R\$	R\$
		Locação Escorregador Inflável Pequeno - Medidas aproximadas 2,8m(comprimento) 2 x 5 larguras e 3,20 m altura.	01	06	R\$	R\$
		Locação Escorregador inflável Grande Medidas aproximadas 5,8m (comprimento) x 3,0m (largura) x 4,2m (altura)	03	06	R\$	R\$
		Locação Pula-Pula e Escorrega - Composto por brincadeiras uma de pular e outra de escorregar. Medidas aproximadas 07m (altura) x	2	06	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

	4,5(comprimento) x 3,5m (largura).				
	Locação Barraquinha de pipoca - barraquinha caracterizada com escrita/indicação, com todos os aparatos/equipamentos necessários à utilização do evento. Acompanha profissional para servir.	2	06	R\$	R\$
	Serviço de Barraquinha de algodão doce - barraquinha caracterizada com escrita/indicação, com todos os aparatos/equipamentos necessários à utilização do evento. Acompanha profissional para servir.	2	06	R\$	R\$
	Serviço de Barraquinha de cachorro-quente APENAS PARA OS DIAS 07,08,09,10,11 - barraquinha caracterizada com escrita/indicação, com todos os aparatos/equipamentos necessários à utilização do evento. Acompanha profissional para servir.	2	05	R\$	R\$
	Serviço de Gincana/DANÇAS - Gincanas infantis compreendendo: Estafetas - corrida, bexigas, bolinhas coloridas, cordas, brincadeiras musicais, afins (atividades com dança com profissionais qualificados, interpretações, expressões corporais e vocais etc.). Acompanha todos os materiais/acessórios necessários à execução. Equipe mínima composta por 06 recreadores.	11	-	R\$	R\$
	Serviço de Recepção e Entretenimento e Apresentação teatral: - Recepção e Entretenimento - A equipe teatral recebe as crianças e permanecerá durante 20 minutos após a recepção para fotos e afins. - Apresentações teatrais com mínimo de 09 personagens devidamente caracterizados, 02(dois) sonoplastas com a temática NO MUNDO DOS BRINQUEDOS(personagens infantis que traduzam a infância dos desenhos e ativem a imaginação(dos tipos Mickey ou afins, minnie ou afins, princesas em geral, ou super heróis, Buzz Lightyears ou afins, woody ou afins, jessie ou afins, Olaf e afins) enredo caixa de brinquedos) ou similar, que sejam dinâmicos e participativos, sadios, com duração mínima de 20 minutos por apresentação. Equipe mínima composta por 13 profissionais (10 atores, 02 para serviços de sonoplastias e 01 para direção). Todos os aparatos, insumos e materiais necessários a perfeita execução do objeto, deverão estar inclusos no serviço.	11	-	R\$	R\$
	Serviço de Decoração - Decorar para o período de 07 a 12 de outubro de 2024) aproximadamente 15 tendas tamanhos diversos (tendas não inclusas) com tecidos de Lycra, arcos de bexiga no local do evento, placas de comunicação indicando setores (arena de brincadeiras, brinquedos, praças de alimentação, atrações, afins), 60 metros de gradil de proteção decorados, portal de entrada inflável nas cores vermelho, azul, verde e branco de 4x6 metros. Toda a decoração DEVERÁ SER REFEITA/REPARADA quando necessário.	1	-	R\$	R\$
	Serviços de Monitoria/Apoio Infantil - Monitorar	19	06	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

		as crianças nos brinquedos (um por brinquedo), três para grupos de crianças, e três para coordenação/supervisão do evento.				
		Serviço de equipe de Limpeza -- Total mínimo de 02 profissionais. Limpeza dos banheiros e do espaço em geral, coletar e organizar os resíduos/lixos provenientes do evento em local estabelecido. Todos os produtos, aparatos, materiais necessários á execução do objeto estão incluso no preço.	1	06	R\$	R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ _____ (_____)

EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO INFANTIL

Locação de Brinquedos para recreação infantil nas unidades CEIS e EMEFs com monitores infantis para cada brinquedo, para os dias 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2024 conforme cronograma CEIS EMEFs.

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CEIS EMEFs	QTDE DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	GLOBAL	Locação Cama Elástica Pequena -Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 2,50mx2,50.	15	01	R\$	R\$
		Locação Cama Elástica Média - Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 3,10mx3,10m.	13	01	R\$	R\$
		Locação Cama Elástica Grande Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 4,40mx4,40m.	47	01	R\$	R\$
		Locação Piscina de Bolinha - Medidas aproximadas 03x03m, capacidade para 04 crianças - 0 a 06 anos.	17	01	R\$	R\$
		Locação Escorregador inflável Grande Medidas aproximadas 5,8m (comprimento) x 3,0 m (largura) x 4,2m (altura)	29	01	R\$	R\$
		Serviços de Monitoria/Apoio Infantil - Instruir e Monitorar as crianças nos brinquedos (um por brinquedo)	121	01	R\$	R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ _____ (_____)

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinada em Edital, no ANEXO I - Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços mensal e total na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pela efetiva prestação dos serviços, sob nossa conta e risco.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou **registro empresarial** devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

1.3- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

2.1.- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando prestação de serviços semelhante ao objeto, **em qualquer quantidade e época**.

2.1.1.- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

2.2- Declaração de Visita Técnica, expedida pela Secretaria de Educação, **ou** a **Declaração de não realização de Visita Técnica**, conforme modelos ANEXO V.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.

3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, a saber;

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, **ou a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

3.6- Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- DECLARAÇÕES, subscritas por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, **sob pena de desclassificação**, que:

5.1.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo;

5.1.2- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.1.3- Declaração de que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.1.4- Declaração de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte: Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo constante do ANEXO VI.

5.2.1- Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

6.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

6.9.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 21/2024 – Processo nº 13.834/2024

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES DE VISTORIA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 21/2024 - Processo nº 13.834/2024

1) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, considerando o disposto na Cláusula 2ª da licitação em epígrafe, **DECLARA**, para fins de todos os efeitos legais, que realizou vistoria técnica e tomou pleno conhecimento das condições físicas locais e de todos os elementos técnicos necessários a elaboração de sua proposta e, posterior cumprimento das obrigações objeto desta licitação

(Local e data)

(Assinatura do **responsável técnico da empresa**)

- OU -

2) DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, considerando o disposto na Cláusula 2ª da licitação em epígrafe e no art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para fins de todos os efeitos legais que, por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da vistoria técnica disponível no referido processo licitatório, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a executar fielmente os termos do presente edital, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não vistoria prévia.

(Local e data)

(Assinatura do **responsável técnico da empresa**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

*Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 21/2024 - Processo nº 13.834/2024

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:**

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

ANEXO VII – MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL, PREPOSTO E TESTEMUNHA

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 21/2024 – Processo nº 13.834/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº 21/2024 – Processo nº 13.834/2024**.
- 2) Nomeamos e constituímos, como nosso **Preposto**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, cargo _____, e-mail _____ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº 21/2024 – Processo nº 13.834/2024**, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus nexos.
- 3) Nomeamos e constituímos, como nossa **Testemunha**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para fins de assinatura junto ao **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico nº 21/2024 – Processo nº 13.834/2024**.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

OBS.¹: A falta desta declaração **não causará a inabilitação/desclassificação do proponente**, no entanto, fica o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de formalização do Termo de Contrato.

OBS.²: O **responsável legal da empresa** e a **Testemunha** nomeados deverão ser pessoas distintas, por razão de ambos assinarem o Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13.834/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor **Rodrigo Falsetti**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF/MF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de Janeiro de 2021, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Eletrônico nº 21/2024, Processo nº 13.834/2024**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, e nos casos omissos, das normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Constitui o objeto do presente contrato a **prestação de serviços em eventos de recreação infantil para outubro de 2024, com serviços de locação de brinquedos, serviço de barraquinhas de alimentos (equipamentos, barraquinhas e mão de obra para pipoca, cachorros-quentes e algodões doces, sem inclusão dos alimentos), gincanas, apresentações teatrais, decorações, equipe de monitores infantis e equipe de limpeza**, de acordo com as normas e especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o presente contrato.

1.2.- DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

AMPLA CONCORRÊNCIA						
SERVIÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL						
Prestação de serviço para recreação infantil no local Ginásio de Esportes FURNO para o período de 07 a 12 de outubro de 2024, contemplando locação de brinquedos, serviço de barraquinhas de alimentos (mão de obra e equipamentos para pipocas, cachorros-quentes, algodões doces), gincanas, apresentações teatrais, decorações, serviços de monitores infantis e serviços de limpeza.						
LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO (Considerar para atendimento do dia 07 a 12 de outubro com exceção da barraquinha de cachorro-quente que será do dia 07 ao 11 apenas)	FURNO (qtde Brinquedos)	QTDE DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GLOBAL	Locação de Kit Play Dino - Composto por brincadeiras, uma de pular, uma piscina de bolinhas e uma de escorregar. Medidas: 05 metros comprimento, 3,60m largura e 3,20m altura.	01	06	R\$	R\$
		Locação de Kit Play Centopeia - Composto por brincadeiras, uma de pular, uma de escalar e uma de escorregar. Medidas: 05 metros comprimento, 3,60m largura, e 4,5m altura.	01	06	R\$	R\$
		Locação de Kit Play Roda Gigante - Composto por brincadeiras, uma de pular, uma piscina de bolinhas e uma de escorregar. Medidas: 05 metros comprimento, 3,60m largura e 3,20m altura.	01	06	R\$	R\$
		Locação Cama Elástica Grande Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 4,40mx4,40m.	03	06	R\$	R\$
		Locação Piscina de Bolinha - Medidas aproximadas 03x03m, capacidade para 04 crianças - 0 a 06 anos.	01	06	R\$	R\$
		Locação Escorregador Inflável Pequeno - Medidas aproximadas 2,8m(comprimento) 2 x 5 larguras e	01	06	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

	3,20 m altura.				
	Locação Escorregador inflável Grande Medidas aproximadas 5,8m (comprimento) x 3,0m (largura) x 4,2m (altura)	03	06	R\$	R\$
	Locação Pula-Pula e Escorrega - Composto por brincadeiras uma de pular e outra de escorregar. Medidas aproximadas 07m (altura) x 4,5(comprimento) x 3,5m (largura).	2	06	R\$	R\$
	Locação Barraquinha de pipoca - barraquinha caracterizada com escrita/indicação, com todos os aparatos/equipamentos necessários à utilização do evento. Acompanha profissional para servir.	2	06	R\$	R\$
	Serviço de Barraquinha de algodão doce - barraquinha caracterizada com escrita/indicação, com todos os aparatos/equipamentos necessários à utilização do evento. Acompanha profissional para servir.	2	06	R\$	R\$
	Serviço de Barraquinha de cachorro-quente APENAS PARA OS DIAS 07,08,09,10,11 - barraquinha caracterizada com escrita/indicação, com todos os aparatos/equipamentos necessários à utilização do evento. Acompanha profissional para servir.	2	05	R\$	R\$
	Serviço de Gincana/DANÇAS - Gincanas infantis compreendendo: Estafetas - corrida, bexigas, bolinhas coloridas, cordas, brincadeiras musicais, afins (atividades com dança com profissionais qualificados, interpretações, expressões corporais e vocais etc.). Acompanha todos os materiais/acessórios necessários à execução. Equipe mínima composta por 06 recreadores.	11	-	R\$	R\$
	Serviço de Recepção e Entretenimento e Apresentação teatral: - Recepção e Entretenimento - A equipe teatral recepciona as crianças e permanecerá durante 20 minutos após a recepção para fotos e afins. - Apresentações teatrais com mínimo de 09 personagens devidamente caracterizados, 02(dois) sonoplastas com a temática NO MUNDO DOS BRINQUEDOS(personagens infantis que traduzam a infância dos desenhos e ativem a imaginação(dos tipos Mickey ou afins, minnie ou afins, princesas em geral, ou super heróis, Buzz Lightyears ou afins, woody ou afins, jessie ou afins, Olaf e afins) enredo caixa de brinquedos) ou similar, que sejam dinâmicos e participativos, sadios, com duração mínima de 20 minutos por apresentação. Equipe mínima composta por 13 profissionais (10 atores, 02 para serviços de sonoplastias e 01 para direção). Todos os aparatos, insumos e materiais necessários a perfeita execução do objeto, deverão estar inclusos no serviço.	11	-	R\$	R\$
	Serviço de Decoração - Decorar para o período de 07 a 12 de outubro de 2024) aproximadamente 15 tendas tamanhos diversos (tendas não inclusas) com tecidos de Lycra, arcos de bexiga no local do evento, placas de comunicação indicando setores (arena de brincadeiras, brinquedos, praças de alimentação, atrações, afins), 60 metros de gradil de proteção decorados, portal de entrada inflável nas cores vermelho, azul, verde e branco de 4x6 metros.	1	-	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

		Toda a decoração DEVERÁ SER REFEITA/REPARADA quando necessário.				
		Serviços de Monitoria/Apoio Infantil - Monitorar as crianças nos brinquedos (um por brinquedo), três para grupos de crianças, e três para coordenação/supervisão do evento.	19	06	R\$	R\$
		Serviço de equipe de Limpeza -- Total mínimo de 02 profissionais. Limpeza dos banheiros e do espaço em geral, coletar e organizar os resíduos/lixos provenientes do evento em local estabelecido. Todos os produtos, aparatos, materiais necessários á execução do objeto estão incluso no preço.	1	06	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ _____ (_____)						

EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO INFANTIL

Locação de Brinquedos para recreação infantil nas unidades CEIS e EMEFs com monitores infantis para cada brinquedo, para os dias 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2024 conforme cronograma CEIS EMEFs.

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CEIs EMEFs	QTDE DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	GLOBAL	Locação Cama Elástica Pequena - Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 2,50mx2,50.	15	01	R\$	R\$
		Locação Cama Elástica Média - Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 3,10mx3,10m.	13	01	R\$	R\$
		Locação Cama Elástica Grande Confeccionado em laminado de PVC reforçada, nas medidas aproximadas 4,40mx4,40m.	47	01	R\$	R\$
		Locação Piscina de Bolinha - Medidas aproximadas 03x03m, capacidade para 04 crianças - 0 a 06 anos.	17	01	R\$	R\$
		Locação Escorregador inflável Grande Medidas aproximadas 5,8m (comprimento) x 3,0 m (largura) x 4,2m (altura)	29	01	R\$	R\$
		Serviços de Monitoria/Apoio Infantil - Instruir e Monitorar as crianças nos brinquedos (um por brinquedo)	121	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ _____ (_____)						

[*DEPENDE DA CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE]

1.3- A CONTRATADA deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato**.

1.4- Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1- Na execução e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.2.1- PARA O EVENTO GINÁSIO DE ESPORTE FURNO:

2.2.1.1- O Cronograma do evento será de 07 a 12 de outubro de 2024, conforme SUBANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA-CRONOGRAMA FURNO EMEIS.

2.2.1.2- A CONTRATADA deverá ter todo os equipamentos, materiais, acessórios montados, até o último dia anterior a realização do evento, para efeitos de testes e organizações.

2.2.1.3- A CONTRATADA com sua equipe deverá estar de prontidão a partir das 07:00 de cada dia do evento.

2.2.1.4- A chegada das crianças está programada para as 08:00 no período da manhã e as 13:30 do período da tarde.

2.2.1.5- Recepção das crianças pelos personagens e monitores com divisão em três grupos para cada monitor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

2.2.1.6- Cada grupo de crianças será direcionado pelo seu monitor para uma atividade:

- Grupo 01 - brinquedos infláveis, cama elástica, piscina de bolinhas; tempo médio 45 minutos
- Grupo 02 - Gincanas; tempo médio 45 minutos
- Grupo 03 - Atividade com danças/ afins. Tempo médio 20 minutos

2.2.1.7- Intervalo para lanche com rodízio de turmas com tempo médio de 20 minutos.

2.2.1.8- Junção das três turmas dentro ginásio para assistir a apresentação teatral.

2.2.1.9- Organização de turmas para receber o presente (presente de responsabilidade da Secretaria de Educação).

2.2.1.10- Organização para encerramento do evento. Aproximadamente as 11:00 período manhã e 16:30 período da tarde.

2.2.1.11- Limpeza do local pela CONTRATADA durante o período e preparação para recepção da próxima turma.

2.2.2 - PARA O EVENTO CEIs EMEFs:

2.2.2.1- O Cronograma do Evento será nos dias 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24 E 25 de outubro de 2024, SUBANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA- CRONOGRAMA EVENTO CEIs EMEFs EMEBs 2024.

2.2.2.2- Os equipamentos deverão ser instalados/montados no dia do evento com uma hora de antecedência.

2.2.2.3- A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de brinquedos, um brinquedo reserva de cada, em caso de apresentar algum tipo de defeito durante o evento.

2.2.2.3.1- A CONTRATADA deverá trocar/substituir os brinquedos que apresentarem defeito no prazo máximo de 45 minutos.

2.2.2.4- A CONTRATADA com sua equipe de monitores deverá estar de prontidão a partir das 07:15.

2.2.2.5- Os monitores deverão acompanhar as crianças todo o tempo e serão responsáveis pela organização e segurança durante o uso dos brinquedos.

2.2.2.6- No final do dia, a retirada e transporte dos brinquedos será por conta e risco da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- O prazo de vigência do contrato será de 1(um) mês, durante o mês de Outubro/2024.

3.2- A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente.

3.3- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços prestados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALOR DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS:

4.1- Atribui-se ao presente contrato o Valor Global de R\$ _____ (_____), pela prestação dos serviços.

4.1.1- Os preços mencionados na Cláusula Primeira não serão reajustados.

4.2- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programado para o exercício de 2024:

Ficha/Despesa	Órgão	Secretaria/Setor Solicitante	Tipos de Recursos
775	11.02.00	Secretaria de Educação	Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1- Do Faturamento:

5.1.1- A CONTRATADA deverá apresentar, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a **Receita Federal (e INSS)**, **FGTS** e **Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011)**.

5.1.1.1- A Nota Fiscal deve corresponder aos serviços efetivamente prestados, e em conformidade aos valores contratados.

5.1.2- No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

5.1.3- Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

5.1.3.1- Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.4- Serão deduzidos dos créditos da **CONTRATADA** os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

5.2- Das Condições de Pagamento:

5.2.1- O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado, pelos serviços efetivamente prestados, **no prazo de 30 (trinta) dias** da emissão da Fatura/Nota Fiscal.

5.2.1.1- O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.2.2- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.2.2.1- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

5.2.2.2- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.2.2.1- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.2.2.2- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da *Lei Complementar nº 123, de 2006*, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

5.2.3.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

5.2.3.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.2.4- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

5.2.4.1- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.

5.2.4.2- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

5.2.4.3- Qualquer atraso acarretado por parte da **CONTRATADA** na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

5.2.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right), \text{ assim apurado: } I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.2.5.1- Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

5.2.6- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.2.7- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.2.8- A não apresentação das comprovações de que tratam os **subitens 5.2.6 e 5.2.7**, assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.2.9- Os pagamentos ou as liquidações dos valores contratados não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1- DA CONTRADA:

6.1.1.-A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento e transporte do objeto, conforme exigências para o produto/serviço, nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

6.1.1.1.-Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos.

6.1.1.2.-Responder pelos atos de seus empregados.

6.1.1.3.-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo as reclamações, durante todo o período do evento, como também posterior ao mesmo.

6.1.1.4.-Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto da aquisição decorrente deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

6.1.1.5.-Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto da aquisição decorrente deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

6.1.1.6.-Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica do fornecimento contratado.

6.1.1.7.-Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste contrato.

6.1.1.8.-Responsabilizar-se com pontualidade pela entrega nas quantidades solicitadas e de acordo com a Autorização de Fornecimento.

6.1.1.9.-Reparar e/ou substituir equipamentos, peças e/ou partes que apresentarem defeitos em prazo imediato, por sua conta e risco, sem nenhum custo à CONTRATANTE.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1- Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a contratada possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

7.1- O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2- O contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações legais e/ou contratuais ou antes do término de seu prazo de vigência, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.3- A extinção do contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **decisão judicial**.

7.4- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

7.4.1- A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da continuidade/conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

7.5- Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.6- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7- Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo com dirigente da **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

7.8- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.8.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

7.8.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.8.3- Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

8.2.1- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4- Multa:

8.2.4.1- Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no **subitem 8.2.1**, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas "e" a "h" do subitem 8.1**, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na **alínea "c" do subitem 8.1**, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na **alínea "b" do subitem 8.1**, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na **alínea "d" do subitem 8.1**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na **alínea "a" do subitem 8.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

8.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei no 14.133, de 2021)

8.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

8.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8- A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9- A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11- Os débitos da **CONTRATADO** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através dos Gestores, Fiscal e Preposto abaixo designados:

9.1.1 - GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Miguel Antonio Borges da Silva Junior
Cargo: Diretor de Departamento
CPF/MF nº 311.080.978-80
E-mail: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

9.1.2- GESTORA SUBSTITUTA:

Nome: Ana Carolina de Oliveira Domingos
Cargo: Assessor II
CPF/MF nº 359.704.938-99
E-mail: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

9.1.3- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF nº
E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

9.2- A gestão e fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1- Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2- Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO MUNICIPAL

P/ CONTRATANTE

rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br

rodrigofalsetti@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL

NOME

REPRESENTANTE

P/ CONTRATADA

E-mail Institucional

E-mail Pessoal

GESTORES DO CONTRATO:

MIGUEL ANTONIO BORGES DA SILVA JUNIOR

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA DOMINGOS

ASSESSOR II

GESTORA SUBSTITUTA

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF Nº

P/ CONTRATANTE

NOME

CPF Nº

P/ CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADO: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos de recreação infantil para outubro de 2024, com serviços de locação de brinquedos, serviço de barraquinhas de alimentos (equipamentos, barraquinhas e mão de obra para pipoca, cachorros-quentes e algodões doces, sem inclusão dos alimentos), gincanas, apresentações teatrais, decorações, equipe de monitores infantis e equipe de limpeza.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____ de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome: **RODRIGO FALSETTI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 13.834/2024

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO ROBERTO PALIARI

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF nº 168.507.018-35

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Miguel Antonio Borges da Silva Junior

Cargo: Diretor de Departamento

CPF 311.080.978-80

Assinatura: _____

GESTOR SUBSTITUTO

Nome: Ana Carolina de Oliveira Domingos

Cargo: Assessor II

CPF 359.704.938-99

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Condução da Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo: Pregoeiro/Agente de Contratação

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Auxiliar o Pregoeiro na Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).